

RFP 2024/0024
ANEXO IV – SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

1. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO DA SOLUÇÃO

O CONTRATADO será responsável por oferecer dois tipos de capacitação: Treinamento Técnico da Solução e Treinamento de Atualização Tecnológica.

1.1. Treinamento Técnico da Solução

1.1.1. O Contratado será responsável por ministrar os treinamentos técnicos relativos à Solução sem nenhum ônus para o Banco, fornecendo instrutor devidamente habilitado e todo o material didático necessário, incluindo apostilas, livros, bloco de anotações, canetas, apresentações eletrônicas, ambiente virtual, acesso a laboratórios virtuais e demais itens necessários.

1.1.2. O treinamento deverá ter como objetivo principal a capacitação da equipe técnica, devendo, portanto, abranger tópicos relativos à instalação, gerenciamento, operacionalização, manuseio, configuração, resolução de problemas e utilização da Solução adquirida.

1.1.3. O treinamento deverá ser ministrado pelo próprio contratado ou fabricante ou centro educacional autorizado pelo fabricante.

1.1.4. Os treinamentos deverão ser na modalidade EaD (Educação à Distância) com aulas ministradas ao vivo de forma remota e interativa por meio de ferramenta de videoconferência.

1.1.5. As aulas deverão ser gravadas e utilizadas para consultas exclusivas do BNB.

1.1.6. O(s) instrutor(es) deverá(ão) possuir capacitação técnica e experiência em treinamentos desta natureza e pleno conhecimento da Solução adquirida.

1.1.7. O material didático deverá ser oferecido de forma individual a cada um dos participantes em meio eletrônico em formato PDF (*Portable Document Format*) ou Microsoft Word versão 15.0 (Word 2013) ou superior, ficando disponível para acesso mesmo após o encerramento dos treinamentos.

1.1.8. Após a conclusão dos treinamentos, todo o material didático será considerado de propriedade do Banco.

1.1.9. As apostilas, livros, apresentações e demais documentos utilizados no treinamento deverão ser redigidos em língua portuguesa ou inglesa.

RFP 2024/0024
ANEXO IV – SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

1.1.10. O contratado deverá apresentar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias para o início do treinamento para avaliação e aprovação pelo Banco, amostra do material didático a ser utilizado e a ementa do treinamento, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações detalhadas: conteúdo programático, carga horária, nome e currículo do instrutor, horários, entre outras informações relevantes.

1.1.11. O treinamento deverá possuir carga horária adequada para abranger todas as funcionalidades de administração, monitoramento e gerenciamento da Solução, sendo de, no mínimo, 20 (vinte) horas.

1.1.12. Deverá ser considerada a realização do treinamento para uma turma de 10 (dez) alunos.

1.1.13. Os treinamentos ofertados deverão constar do catálogo oficial de cursos do fabricante de cada módulo, observando o formato original do curso inclusive no tocante a ementa, material didático, carga horária e requisitos do instrutor.

1.1.14. Os treinamentos deverão ser ministrados em dias úteis e horário compreendido entre 08h00 e 12h00 e não poderá exceder o limite de 2 (duas) horas diárias. O calendário deverá constar do cronograma de implantação da Solução.

1.1.15. O contratado deverá realizar processo de avaliação no final do curso ministrado, no qual os participantes avaliarão o mesmo quanto à qualidade do conteúdo, material didático, instrutor, recursos audiovisuais, entre outros.

1.1.16. O contratado deverá emitir certificado para cada aluno participante do treinamento, desde que cumpra a frequência mínima de 80%.

1.1.17. O certificado deverá conter, no mínimo, nome do aluno, nome do curso, ementa, carga horária, data, local, nome(s) do(s) instrutor(es) e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do treinamento.

1.1.18. O Banco se reserva o direito de não aceitar o treinamento ministrado ou seus módulos e partes, caso não estejam aderentes ao conteúdo, à qualidade dos instrutores e demais requisitos solicitados. Neste caso, a contratada deverá realizar novo treinamento, observando os requisitos não aceitos, sem ônus para o contratante.

RFP 2024/0024
ANEXO IV – SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

1.2. Treinamento de Atualização Tecnológica

1.2.1. O treinamento de atualização tecnológica tem como objetivo promover o repasse de informações relativas às tecnologias envolvidas com o objeto desta contratação, tendo em vista as tendências tecnológicas e as melhoras prática de mercado, de modo a facilitar a prospecção e adoção de novas tecnologias por parte do Banco.

1.2.2. Durante a vigência do contrato e da garantia e sem ônus para o Banco deverão ser ofertadas 4 (quatro) vagas anuais para o treinamento de atualização tecnológica.

1.2.3. O referido treinamento poderá ser ofertado por meio dos seguintes eventos:

1.2.3.1. Cursos constantes do catálogo oficial do fabricante do produto;

1.2.3.2. Congressos: apresentação de pesquisas e estudos;

1.2.3.3. Conferências: apresentação de assunto por especialista;

1.2.3.4. Fóruns: debate de ideias com interação do público;

1.2.3.5. Convenções: busca de integração e troca de conhecimentos entre os participantes;

1.2.3.6. Visitas Técnicas a Datacenters ou laboratórios do fabricante: repasse direto das informações a partir de demonstrações específicas.

1.2.4. As inscrições para a realização e participação dos empregados indicados pelo Banco deverão ser integralmente custeados pelo Contratado.

1.2.5. Os treinamentos ofertados poderão ser realizados no Brasil ou em outro país e deverão estar em sintonia com os temas de interesse do Banco que deverão ser colhidos em contatos com a gestão do contrato. Em qualquer caso, o Banco se reserva o direito de não acolher a oferta restando ao Contratado ofertar outro treinamento.

1.2.6. Cada oferta de treinamento deverá ocorrer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do início do mesmo.